

**REGULAMENTO DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO  
CIENTÍFICA E MULTIDISCIPLINAR DA UnISCED**

ENSINO ONLINE. ENSINO COM FUTURO

2023



## **PREÂMBULO**

Considerando a premente importância da investigação científica como sendo um dos pilares para a existência e crescimento de uma instituição de ensino superior, a Universidade Aberta ISCED (UnISCED) procura incorporar, no seio da sua massa académica e laboral, tanto nos seus discentes como nos seus docentes, a cultura investigativa. Deste modo, o presente Regulamento, do Centro de Investigação Científica Multidisciplinar da UnISCED, é um instrumento regulador que servirá para estruturar a prática da investigação científica naquele Centro de Investigação. Através deste instrumento, a UnISCED reafirma o seu compromisso com a excelência académica e com a formação de profissionais capacitados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo, contribuindo, assim, para o desenvolvimento do país e para o avanço da ciência em âmbito nacional e internacional.



# **Regulamento do Centro de Investigação Científica Multidisciplinar da UNISCED**

## **CAPÍTULO I**

### **ÂMBITO E OBJECTIVOS**

#### **Artigo 1º**

##### **Âmbito**

O Centro de Investigação Científica Multidisciplinar da Universidade Aberta ISCED, adiante designado por Centro de investigação, é uma unidade orgânica de carácter permanente, criada pela UNISCED para a realização de actividades de investigação científica de natureza multidisciplinar, na instituição.

#### **Artigo 2º**

##### **Objetivos**

São objetivos gerais do Centro:

- a) Produzir conhecimento científico nos vários domínios do saber dentro da UNISCED, de acordo com os princípios e objetivos da instituição;
- b) Coordenar, apoiar e promover a investigação científica nos domínios de sua competência, dentro do Centro;
- c) Promover o intercâmbio científico com outras instituições nacionais e internacionais que realizam actividades de investigação científica;
- d) Desenvolver projectos e actividades de natureza científica, que promovam a interacção entre a sociedade e a academia, no âmbito das suas competências;
- e) Promover e apoiar acções de formação avançada para investigadores da UNISCED e instituições parceiras, nas suas áreas de competência;
- f) Envolver todos os membros da comunidade académica na difusão do conhecimento científico a nível nacional e internacional, através da participação e apresentação de trabalhos científicos em conferências, simpósios, jornadas científicas, entre outros eventos.

#### **Artigo 3º**

## **Actividades**

São actividades do Centro de Investigação:

- a) A produção e divulgação do conhecimento científico e cultural realizado através da investigação e outras iniciativas levadas a cabo pelo Centro, no âmbito dos seus planos de actividades;
- b) Organização e promoção de eventos académicos, científicos e culturais;
- c) Promover intercâmbios com outras instituições dentro do seu âmbito de actividades;
- d) Outras actividades que lhes sejam atribuídas pela Direcção de Pesquisa e Extensão.

## **CAPÍTULO II - CONSTITUIÇÃO, ÓRGÃOS DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO**

### **Artigo 4º**

#### **Constituição**

1. O Centro é constituído por um Coordenador e por grupos de investigação da UnISCED;
2. O Coordenador é coadjuvado por um assistente de captação de fundos/recursos para a investigação científica e por um outro para a implementação e desenvolvimento de actividades de investigação científica;
3. Podem, ainda, ser membros integrantes do Centro de Investigação, docentes e investigadores de outras instituições, convidados pela UnISCED.

### **Artigo 5º**

#### **Órgão de Gestão**

O Centro de Investigação é gerido pelo Coordenador, que é assessorado pelos pontos focais dos grupos de investigação.

### **Artigo 6º**

#### **Funcionamento**

O Centro pode funcionar em Plenário ou em Comissão Restrita:



- a) São membros da Comissão Restrita o Coordenador e os pontos focais dos grupos de investigação;
- b) Constituem o Plenário, o Coordenador do Centro e todos os membros dos grupos de investigação.

### **CAPÍTULO III - COMPETÊNCIAS E NOMEAÇÃO**

#### **Artigo 7º**

##### **Competências do Centro, do Coordenador e dos Pontos Focais**

###### **1. Compete ao Centro:**

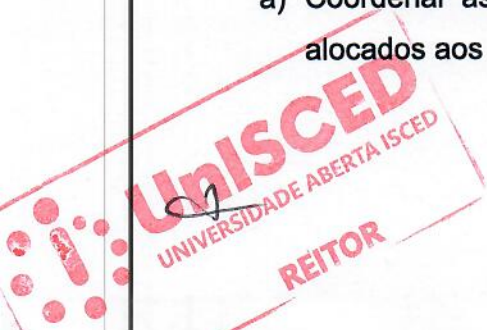
- a) Propor e executar projectos de investigação científica que tenham relevância para a UNISCED e para as comunidades envolventes;
- b) Analisar as actividades de índole científica, desenvolvidas no Centro e reflectir sobre os seus desafios e perspectivas de desenvolvimento;
- c) Elaborar e apreciar o plano de actividades, o orçamento, o relatório anual de actividades e o relatório financeiro do Centro;
- d) Propor à Direcção de Pesquisa e Extensão alterações ao presente regulamento, sempre que se considerar necessário;
- e) Submeter projectos de pesquisa para financiamento;
- f) Desenvolver e executar programas de treinamento aos colaboradores da Universidade e a outros interessados no desenho e preparação de projectos de financiamento.

###### **2. Compete ao Coordenador do Centro de Investigação:**

- a) Planificar, organizar, liderar e monitorar as actividades do Centro;
- b) Representar o Centro dentro e fora da UNISCED, sempre que for necessário ou solicitado;
- c) Assegurar o cumprimento das deliberações do Conselho Científico;

###### **3. Compete aos pontos focais:**

- a) Coordenar as actividades de investigação e a gestão de quaisquer recursos alocados aos respectivos grupos de investigação;



- b) Coadjuvar o Coordenador do Centro na oferta de treinamentos em matérias de escrita científica e outras que forem necessárias;
- c) Incentivar e apoiar os membros do seu grupo de investigação na concretização de projectos de investigação;
- d) Elaborar o relatório mensal, semestral ou anual do seu grupo de trabalho e submetê-lo ao Coordenador do Centro para análise nas reuniões organizadas pelo Centro.

### **Artigo 8º**

#### **Nomeação**

1. O Coordenador do Centro de Investigação é nomeado pelo Reitor da UNISCED, ouvido o Vice-Reitor para a Área Académica;
2. Os pontos focais dos grupos de investigação são indicados entre os membros de cada grupo de investigação e essa indicação é homologada pelo Reitor da UNISCED.

## **CAPÍTULO IV - RECURSOS**

### **Artigo 9º**

#### **Recursos**

1. O Centro de Investigação conta com recursos humanos, materiais e financeiros da UNISCED.
2. O Centro de Investigação pode beneficiar-se de financiamento de outras instituições nacionais e estrangeiras mediante a observância de procedimentos financeiros exigidos tanto pela UNISCED como pela contraparte.



## **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 10º**

#### **(Dúvidas e casos omissos)**

As dúvidas que surgirem na aplicação e/ou interpretação do presente Regulamento serão objecto de esclarecimento por despacho do Reitor.

### **Artigo 11º**

#### **(Revisão e emendas)**

O presente regulamento poderá ser revisto por iniciativa da Vice-reitoria académica ou por recomendação da Reitoria ou, ainda, mediante proposta de, pelo menos, um terço do corpo de tutores da UnISCED.

### **Artigo 12º**

#### **(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra imediatamente em vigor, após a sua aprovação.

Aprovado na IV Sessão do Conselho Geral, de 24 e 25 de Outubro de 2023

  
O Reitor   
(Prof. Doutor Martins dos Santos Vilanculos Laita)